



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 03 / 2013

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 02/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A TELEMAR NORTE LESTE S.A., NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **AILTON FERNANDO DIAS**, portador do CPF Nº 509.330.436-00, e a **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.280-001, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Executiva de Negócios, **VALERIA GOMES DOS SANTOS**, portadora do CPF 957.059.457-87, e seu Gerente de Vendas, **ALEXANDRE CASTRO DO COUTO**, portador do CPF 018.638.887-05, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 21.625/2011 e do Pregão Eletrônico nº 024/2011, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 02/2012, conforme autorização da DIREXE em sua 2007ª reunião, realizada em 18.12.12, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 10/01/2013, do Contrato C-SUPJUR nº 02/2012, conforme estabelecido em sua Cláusula Quinta – Prazos, na forma do Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Fica estabelecido o valor global estimado para a presente prorrogação de R\$ 465.531,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 214212 – Telecomunicações – SUPINF.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO

Fica avençado que, a partir da celebração deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo, a **CONTRATADA** apresentará, por ocasião de cada ato de pagamento, cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



1/2

AS
V8
A



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 02/2012.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2013.

AILTON FERNANDO DIAS
Diretor-Presidente
Substituto
CDRJ

VALERIA GOMES DOS SANTOS
Executiva de Negócios
TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ALEXANDRE CASTRO DO COUTO
Gerente de Vendas
TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Testemunhas:

1) _____

Nome: Taiane Paloni Fernandes
CPF: 125.228.977-48

2) _____

Nome: Ludmila Maia Valente
CPF: 065.096.336-98

